



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**CONTRATO Nº 003/2021**  
(de 04 de janeiro de 2021)

*Termo de contrato de fornecimento de combustível tipo gasolina comum, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 086/2020, Pregão Presencial nº 039/2020, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Posto Tuane Ltda ME.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

**CONTRATADA: POSTO TUANE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.500.597/0001-94, situada na Avenida Sete de Setembro, 831, Bairro Centro, no Município de Rio Fortuna/SC, neste ato, representada por sua sócia administradora Sra. Ana Heidemann Wiggers, CPF nº 417.139.409-06.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA**

1ª. O CONTRATADO fornecerá o item descrito adiante à CONTRATANTE, de acordo com as necessidades de consumo da frota de veículos do Município de Rio Fortuna:

Item	Descrição do item	QTD	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
01	Gasolina Comum	15.000 litros	Sulpetro	4,43	66.450,00

**Parágrafo Único.** Para a realização da entrega do objeto da presente licitação, qual seja, combustível do tipo gasolina comum, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA não poderá ter despesas de locomoção superiores a 04 (quatro) Km para esse fim.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 66.450,00** (sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), e preço unitário por litro no valor de **R\$ 4,43** (quatro reais e quarenta e três centavos) para a gasolina comum.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os litros adquiridos e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo Município de forma mensal.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**



**Estado de Santa Catarina  
Município de Rio Fortuna/SC**

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE**

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão reajustados sempre que os combustíveis e seus derivados sofrerem reajuste autorizado pelo Governo Federal, e o reajuste incidirá somente sobre o saldo remanescente.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2021, a saber:

(4) 3.3.90.30.01.00.00.00  
(15) 3.3.90.30.01.00.00.00  
(33) 3.3.90.30.01.00.00.00  
(83) 3.3.90.30.01.00.00.00  
(103) 3.3.90.30.01.00.00.00  
(106) 3.3.90.30.01.00.00.00  
(156) 3.3.90.30.01.00.00.00  
(159) 3.3.90.30.01.00.00.00  
(1015) 3.3.90.30.01.00.00.00

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7ª. O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) se o CONTRATADO não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal;
- e) no que couber, aplica-se a Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9ª. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.** É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do presente contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/ SC, 04 de janeiro de 2021.

**NERI VANDRESEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**POSTO TUANE LTDA ME**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**ROSANA ROECKER**  
CPF 082.158.239-98

**JUNIOR SCHMITZ**  
CPF 014.919.699-70